



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023. (Licitação Exclusiva ME e EPP)**

**(Processo Administrativo n° 061/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23 de agosto de 2023**

Horário: **08h20min (oito horas e vinte minutos)**

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
- 4.3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,03 (três centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. **Habilitação jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.11.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.12. **Qualificação Técnica**
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 9.12.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.
- 9.12.4. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- 9.12.5. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.
- 10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl.montesaltos@gmail.com](mailto:cpl.montesaltos@gmail.com).

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos - MA
- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 25.22. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e **[www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
  - 25.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 25.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos - MA, 05 de agosto de 2023.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva  
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500	6,51	3.255,00
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500	6,56	3.280,00
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500	7,78	3.890,00
4	Água para injeção 10 ml	Ampola	6.000	0,59	3.540,00
5	Brometo de ipratrópio gotas 20ml	Frasco	400	2,40	960,00
6	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	400	9,20	3.680,00
7	Bromoprida 10mg comprimido	Unidade	5000	0,40	2.000,00
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml (simples)	Ampola	5000	2,17	10.850,00
9	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000	3,68	11.040,00
10	Captopril 25mg	Unidade	20000	0,08	1.600,00
11	Cefalotina 1g iv/im	Ampola	1000	5,61	5.610,00
12	Ceftriaxona sódica 1g iv / im	Ampola	5000	4,91	24.550,00
13	Cetoprofeno 100 mg/ml injetável	Ampola	3000	4,93	14.790,00
14	Cimetidina 150mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000	2,63	7.890,00
15	Clindamicina 600mg/ml injetável	Ampola	1000	6,21	6.210,00
16	Colagenase + cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tubo	400	22,14	8.856,00
17	Complexo b injetável	Ampola	5000	3,12	15.600,00
18	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	5000	3,54	17.700,00
19	Dexclorfeniramina 0,4mg suspensão	Frasco	1.000	3,44	3.440,00
20	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	3000	2,17	6.510,00
21	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	Ampola	5000	1,93	9.650,00
22	Diclofenaco sódico comprimido 50mg	Unidade	20.000	0,18	3.600,00
23	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	10000	2,01	20.100,00
24	Efortil (etilefrina) inj 1mg	Ampola	2000	2,62	5.240,00
25	Fleet enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	600	9,41	5.646,00
26	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000	2,37	7.110,00
27	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	20.000	0,11	2.200,00
28	Gentamicina 40mg/ml injetável	Ampola	3000	1,72	5.160,00
29	Gentamicina 80mg/ml injetável	Ampola	3000	2,34	7.020,00
30	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	6000	0,84	5.040,00
31	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	6000	0,88	5.280,00
32	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	20.000	0,08	1.600,00
33	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000	5,31	15.930,00
34	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000	8,34	25.020,00
35	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	1000	3,94	3.940,00
36	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000	0,33	7.920,00
37	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	1000	3,29	3.290,00
38	Lidocaína 2% c/v injetável 20ml	Ampola	1000	6,49	6.490,00
39	Lidocaína 2% s/v injetável 20ml	Ampola	1000	6,61	6.610,00
40	Lidocaína gel 30g 2%	Unidade	500	9,33	4.665,00
41	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.500	5,28	7.920,00
42	Mebendazol 100mg Suspensão	Unidade	1000	2,53	2.530,00
43	Metildopa comprimido 250 mg	Unidade	6.000	0,97	5.820,00
44	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000	2,67	5.340,00
45	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Bisnaga	500	9,88	4.940,00
46	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	Bolsa	1000	6,91	6.910,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

47	Nausebron (ondasetrona) 2mg/2ml	Ampola	3000	3,92	11.760,00
48	Nausebron (ondasetrona) 2mg/4ml	Ampola	3000	4,82	14.460,00
49	Nifedipino 10 mg Comprimido	Unidade	20.000	0,20	4.000,00
50	Nifedipino 20 mg Comprimido	Unidade	20.000	0,26	5.200,00
51	Nimesulida Comprimido 100mg	Unidade	30.000	0,18	5.400,00
52	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000	3,20	6.400,00
53	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	1000	5,81	5.810,00
54	Omeprazol 40mg injetável	Ampola	1500	15,36	23.040,00
55	Omeprazol comprimido 40mg	Unidade	30.000	0,25	7.500,00
56	Penicilina 1.200.000u injetável	Ampola	2500	13,27	33.175,00
57	Penicilina 600.000 injetável	Ampola	1500	13,16	19.740,00
58	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000	3,24	3.240,00
59	Salbutamol 0,4mg Suspensão 100ml	Frasco	500	5,21	2.605,00
60	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2400	6,42	15.408,00
61	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2400	8,08	19.392,00
62	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000	10,19	30.570,00
63	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	2400	11,26	27.024,00
64	Soro glicosado 500ml	Frasco	1500	10,39	15.585,00
65	Soro ringer com lactato 500ml	Unidade	2000	11,99	23.980,00
66	Soro ringer simples 500ml	Unidade	1000	11,13	11.130,00
67	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Pote	100	54,12	5.412,00
68	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Frasco	1000	9,36	9.360,00
69	Tenoxicam 20mg injetável	Unidade	1000	11,33	11.330,00
70	Tenoxicam 40mg injetável	Ampola	1000	15,33	15.330,00
71	Transamim 50mg/ml injetável	Ampola	1000	6,59	6.590,00
72	Vitamina c 500mg 5ml injetável	Ampola	8000	2,11	16.880,00
73	Vitamina k 10mg/ml injetável	Ampola	2000	4,68	9.360,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>699.903,00</b>

**Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
74	Ácido valpróico 500 mg comprimido	Unidade	5.000	1,17	5.850,00
75	Ácido valpróico 50mg / ml 100ml xarope	Frasco	300	9,12	2.736,00
76	Clonazepan 2 mg comprimido	Unidade	10.000	0,2	2.000,00
77	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	300	4,06	1.218,00
78	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Unidade	3.000	0,4	1.200,00
79	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	Unidade	3.000	0,79	2.370,00
80	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Unidade	5.000	0,34	1.700,00
81	Diazepan 10 mg comprimido	Unidade	10.000	0,32	3.200,00
82	Diazepan 5 mg comprimido	Unidade	10.000	0,3	3.000,00
83	Fenobarbital 100 mg comprimido	Unidade	15.000	0,5	7.500,00
84	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500	7,22	3.610,00
85	Haloperidol 1 mg comprimido	Unidade	5.000	0,48	2.400,00
86	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500	4,65	2.325,00
87	Haloperidol 5 mg comprimido	Unidade	10.000	0,53	5.300,00
88	Haloperidol 5 mg/ml Ampola 1ml injetável	Frasco	500	9,19	4.595,00
89	Olanzapina 10 mg comprimido	Unidade	5.000	0,98	4.900,00
90	Olanzapina 5 mg comprimido	Unidade	5.000	0,93	4.650,00
91	Quetiapina 100 mg comprimido	Unidade	1.000	1,49	1.490,00
92	Quetiapina 200 mg comprimido	Unidade	500	2,25	1.125,00
93	Quetiapina 50 mg comprimido	Unidade	5.000	4,06	20.300,00
94	Risperidona 1 mg comprimido	Unidade	3.000	0,27	810,00
95	Risperidona 2 mg comprimido	Unidade	10.000	0,26	2.600,00
96	Risperidona 3 mg comprimido	Unidade	3.000	0,35	1.050,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>85.929,00</b>

**Medicamentos Da Farmácia Básica**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
97	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	Comprimido	30.000	0,09	2.700,00
98	Ácido fólico comprimido 5 mg	Comprimido	50.000	0,08	4.000,00
99	Albendazol comprimido 400 mg	Comprimido	20.000	0,61	12.200,00
100	Albendazol suspensão 40 mg/ml	Frasco	5.000	2,15	10.750,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

101	Amoxicilina comprimido 500 mg	Comprimido	30.000	0,38	11.400,00
102	Amoxicilina pó para suspensão 60ml	Frasco	5.000	6,61	33.050,00
103	Ampicilina 50mg/ml Suspensão 60ml	Frasco	1.200	8,19	9.828,00
104	Ampicilina comprimido 500mg	Comprimido	10000	0,62	6.200,00
105	Atenolol comprimido 100mg	Comprimido	20.000	0,21	4.200,00
106	Atenolol comprimido 25 mg	Comprimido	30.000	0,12	3.600,00
107	Atenolol comprimido 50 mg	Comprimido	30.000	0,14	4.200,00
108	Azitromicina 600mg suspensão	Frasco	2.000	12,48	24.960,00
109	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido	20.000	1,51	30.200,00
110	Bensilato de anlodipino comprimido 5mg	Comprimido	20.000	0,08	1.600,00
111	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui inj	Ampola	1500	14,16	21.240,00
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui inj	Ampola	1000	13,89	13.890,00
113	Besilato de anlodipino comprimido 10 mg	Comprimido	20.000	0,11	2.200,00
114	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,08	4.800,00
115	Cefalexina sódica comprimido 500mg	Comprimido	40.000	0,67	26.800,00
116	Cefalexina suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000	11,67	23.340,00
117	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,39	3.900,00
118	Cloridrato de ambroxol xarope 15mg 100 ml	Frasco	2.000	4,05	8.100,00
119	Cloridrato de ambroxol xarope 30mg 100 ml	Frasco	2.000	4,16	8.320,00
120	Cloridrato de metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000	2,64	5.280,00
121	Cloridrato de tiamina comprimido 300 mg	Comprimido	20.000	0,47	9.400,00
122	Dexametasona 0,1mg/ml suspensão	Frasco	2.000	3,22	6.440,00
123	Dexametasona 10mg creme	Tubo	2.000	3,33	6.660,00
124	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,25	10.000,00
125	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000	2,03	6.090,00
126	Enalapril (maleato) comprimido 10 mg	Comprimido	30.000	0,12	3.600,00
127	Enalapril (maleato) comprimido 20 mg	Comprimido	30.000	0,16	4.800,00
128	Fluconazol comprimido 150 mg	Comprimido	10.000	0,77	7.700,00
129	Furosemida comprimido 40 mg	Comprimido	25.000	0,11	2.750,00
130	Glibenclamida comprimido 5 mg	Comprimido	80.000	0,07	5.600,00
131	Ibuprofeno comprimido 300mg	Comprimido	15.000	0,30	4.500,00
132	Ibuprofeno comprimido 600mg	Comprimido	15.000	0,35	5.250,00
133	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000	2,89	5.780,00
134	Loratadina xarope frasco 100ml	Frasco	2.000	5,30	10.600,00
135	Losartana comprimido 100 mg	Comprimido	10.000	0,48	4.800,00
136	Losartana comprimido 50 mg	Comprimido	80.000	0,14	11.200,00
137	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,15	1.500,00
138	Maleato de dexclorfeniramina Suspensão2mg/5ml	Frasco	1.500	3,44	5.160,00
139	Metformina comprimido 500 mg	Comprimido	15.000	0,23	3.450,00
140	Metformina comprimido 850 mg	Comprimido	60.000	0,25	15.000,00
141	Metildopa comprimido 250 mg	Comprimido	10.000	0,91	9.100,00
142	Metildopa comprimido 500 mg	Comprimido	10.000	1,41	14.100,00
143	Metronidazol comprimido 250 mg	Comprimido	10.000	0,28	2.800,00
144	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g bisnaga 50g	Tubo	1.200	10,81	12.972,00
145	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g pomada 10g	Tubo	1.200	7,01	8.412,00
146	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	2.000	3,55	7.100,00
147	Nimesulida comprimido 100mg	Comprimido	30.000	0,18	5.400,00
148	Nistatina 100.000 ul/ml suspensão 30ml	Frasco	1.200	6,87	8.244,00
149	Nistatina creme vaginal 60g	Tubo	1.000	7,55	7.550,00
150	Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g 80g	Tubo	1.200	10,52	12.624,00
151	Omeprazol cápsula 20 mg	Cápsula	30.000	0,22	6.600,00
152	Paracetamol comprimido 500 mg	Comprimido	40.000	0,20	8.000,00
153	Paracetamol comprimido 750 mg	Comprimido	25.000	0,25	6.250,00
154	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000	1,89	5.670,00
155	Prednisona comprimido 20 mg	Comprimido	15.000	0,43	6.450,00
156	Prednisona comprimido 5 mg	Comprimido	10.000	0,17	1.700,00
157	Propranolol comprimido 40 mg	Comprimido	50.000	0,07	3.500,00
158	Sinvastatina comprimido 20 mg	Comprimido	20.000	0,20	4.000,00
159	Sinvastatina comprimido 40 mg	Comprimido	10.000	0,28	2.800,00
160	Soro fisiológico 100ml	Frasco	1.500	6,42	9.630,00
161	Soro fisiológico 250ml	Frasco	1.500	8,07	12.105,00
162	Soro fisiológico 500ml	Frasco	2.000	10,18	20.360,00
163	Soro glicosado 500ml	Frasco	1.000	10,37	10.370,00
164	Sulfametoxazol + trimetopina comprimido 400 mg+80 mg	Comprimido	15.000	0,36	5.400,00
165	Sulfametoxazol+trim.Suspensão200+40/5ml	Frasco	1.000	8,97	8.970,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

166	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	Comprimido	50.000	0,09	4.500,00
167	Sulfato ferroso Suspensão 125mg 30ml	Frasco	2000	1,81	3.620,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>615.265,00</b>

**Material Hospitalar**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
168	Abaixador de língua em madeira Pacote c/ 100 unidades	Pacote	400	7,41	2.964,00
169	Agulha desc.13x4,5 c/100	Caixa	300	17,70	5.310,00
170	Agulha desc.20x5,5 c/100	Caixa	150	18,04	2.706,00
171	Agulha desc.25x7 c/100	Caixa	300	17,32	5.196,00
172	Agulha desc.25x8 c/100	Caixa	200	17,32	3.464,00
173	Agulha desc.40x12 c/100	Caixa	150	17,94	2.691,00
174	Álcool 70% 1000ml	Frasco	600	8,59	5.154,00
175	Álcool 70% gel 500g	Frasco	420	7,16	3.007,20
176	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500	18,64	9.320,00
177	Almotolias material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200	4,62	924,00
178	Almotolias material em plástico com bico longo 500 ml	Unidade	200	6,03	1.206,00
179	Aparelho de nebulização (inalador)	Unidade	15	179,28	2.689,20
180	Aparelho de p.a completo adulto	Unidade	80	116,03	9.282,40
181	Atadura de crepe 10cm 9f c/12	Pacote	1.000	6,68	6.680,00
182	Atadura de crepe 12cm 9f c/12	Pacote	1.000	7,41	7.410,00
183	Atadura de crepe 15cm 9f c/12	Pacote	800	8,18	6.544,00
184	Atadura de crepe 20cm 9f c/12	Pacote	800	11,16	8.928,00
185	Avental descartável Pacote c/ 10	Pacote	300	22,58	6.774,00
186	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200	10,23	2.046,00
187	Bolsa de colostomia recortável active life 19 a 64 mm drenável sistema de 1 peça.	Unidade	200	15,56	3.112,00
188	Campo operatório 45x50 c/50	Pacote	150	63,52	9.528,00
189	Cateter intravenoso jelco n°16	Unidade	3000	1,18	3.540,00
190	Cateter intravenoso jelco n°18	Unidade	3000	1,18	3.540,00
191	Cateter intravenoso jelco n°20	Unidade	4000	1,21	4.840,00
192	Cateter intravenoso jelco n°22	Unidade	5.000	1,21	6.050,00
193	Cateter intravenoso jelco n°24	Unidade	5.000	1,21	6.050,00
194	Clorexidina 0,5% 1l	Frasco	120	27,87	3.344,40
195	Clorexidina 2% 1l	Frasco	240	29,31	7.034,40
196	Coletor de fezes / urina 50ml	Unidade	5.000	0,50	2.500,00
197	Coletor de urina sistema fechado 2l	Unidade	500	7,71	3.855,00
198	Coletor para perfurocortantes 13 l	Unidade	500	9,85	4.925,00
199	Coletor para perfurocortantes 20 l	Unidade	500	13,78	6.890,00
200	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pacote	600	17,21	10.326,00
201	Equipo com injetor lateral macro gotas	Unidade	10.000	1,71	17.100,00
202	Equipo microgotas	Unidade	5000	2,45	12.250,00
203	Equipo multivias com clamp	Unidade	8000	1,73	13.840,00
204	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 cm	Unidade	400	16,49	6.596,00
205	Espátula de ayres c/100	Pacote	200	10,29	2.058,00
206	Fios cat gut cromado 1.0 c/24	Unidade	36	79,87	2.875,32
207	Fios cat gut cromado 2.0 c/24	Unidade	36	79,87	2.875,32
208	Fios cat gut simples 0.0 c/agulha	Caixa	36	133,55	4.807,80
209	Fios cat gut simples 2.0 c/agulha c/24	Caixa	36	134,23	4.832,28
210	Fios cat gut simples 3.0 c/agulha c/24	Caixa	36	134,51	4.842,36
211	Fios cat gut simples 4.0 c/agulha c/24	Caixa	36	134,99	4.859,64
212	Fios de nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	50	54,76	2.738,00
213	Fios de nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	50	54,76	2.738,00
214	Fios de nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	50	54,76	2.738,00
215	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Unidade	500	7,03	3.515,00
216	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	500	7,35	3.675,00
217	Fixador citológico spray 100ml	Unidade	100	15,27	1.527,00
218	Fraldas descartáveis infantil g pacote 36 unidades	Pacote	200	44,57	8.914,00
219	Fraldas descartáveis infantil m pacote 36 unidades	Pacote	200	43,46	8.692,00
220	Fraldas descartáveis infantil p pacote 36 unidades	Pacote	200	39,38	7.876,00
221	Fraldas descartáveis infantil xg pacote 36 unidades	Pacote	200	44,89	8.978,00
222	Fraldas geriátricas tamanho g pacotes com 8 unidades	Unidade	400	15,63	6.252,00
223	Fraldas geriátricas tamanho m pacote com 8 unidades	Pacote	400	22,63	9.052,00
224	Fraldas geriátricas tamanho p pacote com 8 unidades	Pacote	400	24,66	9.864,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

225	Garrote adulto para procedimentos	Pacote	50	32,55	1.627,50
226	Gaze tipo queijo 91x91 9f	Pacote	360	31,30	11.268,00
227	Gel condutor embalagem com 5l	Galão	50	41,10	2.055,00
228	Glicosímetro com monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600	Unidade	120	32,29	3.874,80
229	Iodopovidona degermante frascos 1l	Frasco	260	47,93	12.461,80
230	Iodopovidona tópico 10% frascos 1l	Frasco	260	43,74	11.372,40
231	Kit preventivo completo g	Kit	600	5,04	3.024,00
232	Kit preventivo completo m	Kit	1200	4,73	5.676,00
233	Kit preventivo completo p	Kit	1200	4,67	5.604,00
234	Lâmina de bisturi tamanho 15 caixa c 100	Caixa	36	43,10	1.551,60
235	Lâmina de bisturi tamanho 24 caixa c 100	Caixa	48	43,57	2.091,36
236	Lancetas de segurança 28g descartáveis para punção digital. C/100	Caixa	300	24,53	7.359,00
237	Luva cirúrgica 7.0 pares	Par	2.000	2,43	4.860,00
238	Luva cirúrgica 7.5 pares	Par	3000	2,43	7.290,00
239	Luva cirúrgica 8.0 pares	Unidade	2000	2,43	4.860,00
240	Luva de procedimentos tamanho. PP	Caixa	300	21,58	6.474,00
241	Luvas de procedimentos tamanho. G. Caixa com 100 Unidade	Caixa	200	21,58	4.316,00
242	Luvas de procedimentos tamanho. M. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500	21,58	10.790,00
243	Luvas de procedimentos tamanho. P. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500	21,58	10.790,00
244	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo. Caixa c/ 50 Unidade	Caixa	600	10,64	6.384,00
245	Oxímetro de pulso tipo dedo	Unidade	20	118,14	2.362,80
246	Papel lençol 70x50 hospitalar	Unidade	300	11,21	3.363,00
247	Papel lençol p/ maca hospitalar 50cmx50m branco	Unidade	300	10,62	3.186,00
248	Papel toalha descartável Inter folha branco	Pacote	400	7,18	2.872,00
249	Porta lâmina c/3 (borel)	Unidade	3000	1,44	4.320,00
250	Sacos de lixo hospitalar branco 60 litros	Unidade	1000	0,94	940,00
251	Sacos de lixo plásticos preto 60 litros	Unidade	1.000	0,73	730,00
252	Scalp n° 27	Unidade	5000	0,38	1.900,00
253	Scalp n° 19	Unidade	5000	0,38	1.900,00
254	Scalp n° 23	Unidade	20.000	0,38	7.600,00
255	Scalp n° 25	Unidade	20.000	0,38	7.600,00
256	Seringa 10ml c/agulha	Unidade	20000	0,48	9.600,00
257	Seringa 20ml c/agulha	Unidade	15000	0,64	9.600,00
258	Seringa 3ml c/agulha	Unidade	10000	0,34	3.400,00
259	Seringa 5ml c/agulha	Unidade	20000	0,36	7.200,00
260	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	15.000	0,43	6.450,00
261	Seringas 1ml com agulha	Unidade	15.000	0,35	5.250,00
262	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000	0,59	5.900,00
263	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000	0,30	3.000,00
264	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	15.000	0,32	4.800,00
265	Sonda foley n 10 2vias c/10	Caixa	30	45,41	1.362,30
266	Sonda foley n 12 2vias c/10	Caixa	50	47,17	2.358,50
267	Sonda foley n 14 2vias c/10	Caixa	40	47,34	1.893,60
268	Sonda uretral n 10 c/10	Pacote	100	13,82	1.382,00
269	Sonda uretral n 12 c/10	Unidade	200	14,10	2.820,00
270	Termômetro clínico digital	Unidade	100	17,23	1.723,00
271	Tiras para glicosímetro Caixa c/ 50	Caixa	300	43,74	13.122,00
272	Touca descartável pacotes c/100 unidades	Pacote	300	13,50	4.050,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>565.740,98</b>

**Medicamentos Controlados**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
273	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Unidade	5.000	0,40	2.000,00
274	Escitalopram 10 mg Comprimido	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
275	Escitalopram gotas	Frasco	30	64,17	1.925,10
276	Fluoxetina gotas	Frasco	50	4,72	236,00
277	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000	4,51	22.550,00
278	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Unidade	3.000	3,24	9.720,00
279	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300	74,43	22.329,00
280	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000	1,63	8.150,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

281	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Unidade	5.000	0,58	2.900,00
282	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Unidade	2.000	2,42	4.840,00
283	Paroxetina 15 mg Comprimido	Unidade	1.000	0,64	640,00
284	Paroxetina 20 mg Comprimido	Unidade	5.000	0,64	3.200,00
285	Paroxetina 25 mg Comprimido	Unidade	1.000	0,75	750,00
286	Pregabalina 150 mg Comprimido	Unidade	2.000	5,95	11.900,00
287	Pregabalina 75 mg Comprimido	Unidade	2.000	2,05	4.100,00
288	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Unidade	3.000	1,41	4.230,00
289	Zolpidem 10 mg Comprimido	Unidade	3.000	1,43	4.290,00
290	Zolpidem 5 mg Comprimido	Unidade	1.000	1,27	1.270,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>108.030,10</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
- 2.2. A compra dos medicamentos e correlatos, faz-se necessária para compor o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos. Os medicamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital, para manter o Município de Montes Altos abastecido.
- 2.3. Com isso, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento de medicamento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
- 2.4. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos, correlatos devem ser realizados em prazos curtos para reabilitação e prevenção de doenças.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 009/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 008/2021.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 4.3. O prazo de entrega dos bens é até 40 (quarenta) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.4. apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. não mantiver a proposta;
- 12.1.8. cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.074.868,08 (dois milhões setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.3.2. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

15.3.3. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

15.3.4. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

**16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

16.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para ....., objeto do Pregão Eletrônico nº .....

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...	.....		....	....		
<b>Valor Total R\$</b>						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> .....
<b>CNPJ:</b> .....
<b>Endereço:</b> .....
<b>Responsável:</b> .....
<b>RG:</b> ..... e <b>CPF:</b> .....
<b>e-mail:</b> .....

**Medicamentos Hospitalares**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500		
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500		
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500		
4	Água para injeção 10 ml	Ampola	6.000		
5	Brometo de ipratrópio gotas 20ml	Frasco	400		
6	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	400		
7	Bromoprida 10mg comprimido	Unidade	5000		
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml (simples)	Ampola	5000		
9	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000		
10	Captopril 25mg	Unidade	20000		
11	Cefalotina 1g iv/im	Ampola	1000		
12	Ceftriaxona sódica 1g iv / im	Ampola	5000		
13	Cetoprofeno 100 mg/ml injetável	Ampola	3000		
14	Cimetidina 150mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

15	Clindamicina 600mg/ml injetável	Ampola	1000		
16	Colagenase + cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tubo	400		
17	Complexo b injetável	Ampola	5000		
18	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	5000		
19	Dexclufeniranmina 0,4mg suspensão	Frasco	1.000		
20	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	3000		
21	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	Ampola	5000		
22	Diclofenaco sódico comprimido 50mg	Unidade	20.000		
23	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	10000		
24	Efortil (etilefrina) inj 1mg	Ampola	2000		
25	Fleet enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	600		
26	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000		
27	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	20.000		
28	Gentamicina 40mg/ml injetável	Ampola	3000		
29	Gentamicina 80mg/ml injetável	Ampola	3000		
30	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	6000		
31	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	6000		
32	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	20.000		
33	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000		
34	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000		
35	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	1000		
36	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000		
37	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	1000		
38	Lidocaína 2% c/v injetável 20ml	Ampola	1000		
39	Lidocaína 2% s/v injetável 20ml	Ampola	1000		
40	Lidocaína gel 30g 2%	Unidade	500		
41	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.500		
42	Mebendazol 100mg Suspensão	Unidade	1000		
43	Metildopa comprimido 250 mg	Unidade	6.000		
44	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000		
45	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Bisnaga	500		
46	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	Bolsa	1000		
47	Nausebron (ondasetrona) 2mg/2ml	Ampola	3000		
48	Nausebron (ondasetrona) 2mg/4ml	Ampola	3000		
49	Nifedipino 10 mg Comprimido	Unidade	20.000		
50	Nifedipino 20 mg Comprimido	Unidade	20.000		
51	Nimesulida Comprimido 100mg	Unidade	30.000		
52	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000		
53	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	1000		
54	Omeprazol 40mg injetável	Ampola	1500		
55	Omeprazol comprimido 40mg	Unidade	30.000		
56	Penicilina 1.200.000u injetável	Ampola	2500		
57	Penicilina 600.000 injetável	Ampola	1500		
58	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000		
59	Salbutamol 0,4mg Suspensão 100ml	Frasco	500		
60	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2400		
61	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2400		
62	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000		
63	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	2400		
64	Soro glicosado 500ml	Frasco	1500		
65	Soro ringer com lactato 500ml	Unidade	2000		
66	Soro ringer simples 500ml	Unidade	1000		
67	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Pote	100		
68	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Frasco	1000		
69	Tenoxicam 20mg injetável	Unidade	1000		
70	Tenoxicam 40mg injetável	Ampola	1000		
71	Transamin 50mg/ml injetável	Ampola	1000		
72	Vitamina c 500mg 5ml injetável	Ampola	8000		
73	Vitamina k 10mg/ml injetável	Ampola	2000		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
74	Ácido valpróico 500 mg comprimido	Unidade	5.000		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

75	Ácido valpróico 50mg / ml 100ml xarope	Frasco	300		
76	Clonazepan 2 mg comprimido	Unidade	10.000		
77	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	300		
78	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Unidade	3.000		
79	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	Unidade	3.000		
80	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Unidade	5.000		
81	Diazepan 10 mg comprimido	Unidade	10.000		
82	Diazepan 5 mg comprimido	Unidade	10.000		
83	Fenobarbital 100 mg comprimido	Unidade	15.000		
84	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500		
85	Haloperidol 1 mg comprimido	Unidade	5.000		
86	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500		
87	Haloperidol 5 mg comprimido	Unidade	10.000		
88	Haloperidol 5 mg/ml Ampola 1ml injetável	Frasco	500		
89	Olanzapina 10 mg comprimido	Unidade	5.000		
90	Olanzapina 5 mg comprimido	Unidade	5.000		
91	Quetiapina 100 mg comprimido	Unidade	1.000		
92	Quetiapina 200 mg comprimido	Unidade	500		
93	Quetiapina 50 mg comprimido	Unidade	5.000		
94	Risperidona 1 mg comprimido	Unidade	3.000		
95	Risperidona 2 mg comprimido	Unidade	10.000		
96	Risperidona 3 mg comprimido	Unidade	3.000		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**Medicamentos Da Farmácia Básica**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
97	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	Comprimido	30.000		
98	Ácido fólico comprimido 5 mg	Comprimido	50.000		
99	Albendazol comprimido 400 mg	Comprimido	20.000		
100	Albendazol suspensão 40 mg/ml	Frasco	5.000		
101	Amoxicilina comprimido 500 mg	Comprimido	30.000		
102	Amoxicilina pó para suspensão 60ml	Frasco	5.000		
103	Ampicilina 50mg/ml Suspensão 60ml	Frasco	1.200		
104	Ampicilina comprimido 500mg	Comprimido	10000		
105	Atenolol comprimido 100mg	Comprimido	20.000		
106	Atenolol comprimido 25 mg	Comprimido	30.000		
107	Atenolol comprimido 50 mg	Comprimido	30.000		
108	Azitromicina 600mg suspensão	Frasco	2.000		
109	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido	20.000		
110	Bensilato de anlodipino comprimido 5mg	Comprimido	20.000		
111	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui inj	Ampola	1500		
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui inj	Ampola	1000		
113	Besilato de anlodipino comprimido 10 mg	Comprimido	20.000		
114	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	60.000		
115	Cefalexina sódica comprimido 500mg	Comprimido	40.000		
116	Cefalexina suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000		
117	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	10.000		
118	Cloridrato de ambroxol xarope 15mg 100 ml	Frasco	2.000		
119	Cloridrato de ambroxol xarope 30mg 100 ml	Frasco	2.000		
120	Cloridrato de metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000		
121	Cloridrato de tiamina comprimido 300 mg	Comprimido	20.000		
122	Dexametasona 0,1mg/ml suspensão	Frasco	2.000		
123	Dexametasona 10mg creme	Tubo	2.000		
124	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	40.000		
125	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000		
126	Enalapril (maleato) comprimido 10 mg	Comprimido	30.000		
127	Enalapril (maleato) comprimido 20 mg	Comprimido	30.000		
128	Fluconazol comprimido 150 mg	Comprimido	10.000		
129	Furosemida comprimido 40 mg	Comprimido	25.000		
130	Glibenclamida comprimido 5 mg	Comprimido	80.000		
131	Ibuprofeno comprimido 300mg	Comprimido	15.000		
132	Ibuprofeno comprimido 600mg	Comprimido	15.000		
133	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

134	Loratadina xarope frasco 100ml	Frasco	2.000		
135	Losartana comprimido 100 mg	Comprimido	10.000		
136	Losartana comprimido 50 mg	Comprimido	80.000		
137	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	10.000		
138	Maleato de dexclorfeniramina Suspensão 2mg/5ml	Frasco	1.500		
139	Metformina comprimido 500 mg	Comprimido	15.000		
140	Metformina comprimido 850 mg	Comprimido	60.000		
141	Metildopa comprimido 250 mg	Comprimido	10.000		
142	Metildopa comprimido 500 mg	Comprimido	10.000		
143	Metronidazol comprimido 250 mg	Comprimido	10.000		
144	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g bisnaga 50g	Tubo	1.200		
145	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g pomada 10g	Tubo	1.200		
146	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	2.000		
147	Nimesulida comprimido 100mg	Comprimido	30.000		
148	Nistatina 100.000 ul/ml suspensão 30ml	Frasco	1.200		
149	Nistatina creme vaginal 60g	Tubo	1.000		
150	Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g 80g	Tubo	1.200		
151	Omeprazol cápsula 20 mg	Cápsula	30.000		
152	Paracetamol comprimido 500 mg	Comprimido	40.000		
153	Paracetamol comprimido 750 mg	Comprimido	25.000		
154	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000		
155	Prednisona comprimido 20 mg	Comprimido	15.000		
156	Prednisona comprimido 5 mg	Comprimido	10.000		
157	Propranolol comprimido 40 mg	Comprimido	50.000		
158	Sinvastatina comprimido 20 mg	Comprimido	20.000		
159	Sinvastatina comprimido 40 mg	Comprimido	10.000		
160	Soro fisiológico 100ml	Frasco	1.500		
161	Soro fisiológico 250ml	Frasco	1.500		
162	Soro fisiológico 500ml	Frasco	2.000		
163	Soro glicosado 500ml	Frasco	1.000		
164	Sulfametoxazol + trimetopina comprimido 400 mg+80 mg	Comprimido	15.000		
165	Sulfametoxazol+trim.Suspensão 200+40/5ml	Frasco	1.000		
166	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	Comprimido	50.000		
167	Sulfato ferroso Suspensão 125mg 30ml	Frasco	2000		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**Material Hospitalar**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
168	Abaixador de língua em madeira Pacote c/ 100 unidades	Pacote	400		
169	Agulha desc.13x4,5 c/100	Caixa	300		
170	Agulha desc.20x5,5 c/100	Caixa	150		
171	Agulha desc.25x7 c/100	Caixa	300		
172	Agulha desc.25x8 c/100	Caixa	200		
173	Agulha desc.40x12 c/100	Caixa	150		
174	Álcool 70% 1000ml	Frasco	600		
175	Álcool 70% gel 500g	Frasco	420		
176	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500		
177	Almotolias material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200		
178	Almotolias material em plástico com bico longo 500 ml	Unidade	200		
179	Aparelho de nebulização (inalador)	Unidade	15		
180	Aparelho de p.a completo adulto	Unidade	80		
181	Atadura de crepe 10cm 9f c/12	Pacote	1.000		
182	Atadura de crepe 12cm 9f c/12	Pacote	1.000		
183	Atadura de crepe 15cm 9f c/12	Pacote	800		
184	Atadura de crepe 20cm 9f c/12	Pacote	800		
185	Avental descartável Pacote c/ 10	Pacote	300		
186	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200		
187	Bolsa de colostomia recortável active life 19 a 64 mm drenável sistema de 1 peça.	Unidade	200		
188	Campo operatório 45x50 c/50	Pacote	150		
189	Cateter intravenoso jelco n°16	Unidade	3000		
190	Cateter intravenoso jelco n°18	Unidade	3000		
191	Cateter intravenoso jelco n°20	Unidade	4000		
192	Cateter intravenoso jelco n°22	Unidade	5.000		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

193	Cateter intravenoso jelco n°24	Unidade	5.000		
194	Clorexidina 0,5% 1l	Frasco	120		
195	Clorexidina 2% 1l	Frasco	240		
196	Coletor de fezes / urina 50ml	Unidade	5.000		
197	Coletor de urina sistema fechado 2l	Unidade	500		
198	Coletor para perfurocortantes 13 l	Unidade	500		
199	Coletor para perfurocortantes 20 l	Unidade	500		
200	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pacote	600		
201	Equipo com injetor lateral macro gotas	Unidade	10.000		
202	Equipo microgotas	Unidade	5000		
203	Equipo multivias com clamp	Unidade	8000		
204	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 cm	Unidade	400		
205	Espátula de ayres c/100	Pacote	200		
206	Fios cat gut cromado 1.0 c/24	Unidade	36		
207	Fios cat gut cromado 2.0 c/24	Unidade	36		
208	Fios cat gut simples 0.0 c/agulha	Caixa	36		
209	Fios cat gut simples 2.0 c/agulha c/24	Caixa	36		
210	Fios cat gut simples 3.0 c/agulha c/24	Caixa	36		
211	Fios cat gut simples 4.0 c/agulha c/24	Caixa	36		
212	Fios de nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	50		
213	Fios de nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	50		
214	Fios de nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	50		
215	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Unidade	500		
216	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	500		
217	Fixador citológico spray 100ml	Unidade	100		
218	Fraldas descartáveis infantil g pacote 36 unidades	Pacote	200		
219	Fraldas descartáveis infantil m pacote 36 unidades	Pacote	200		
220	Fraldas descartáveis infantil p pacote 36 unidades	Pacote	200		
221	Fraldas descartáveis infantil xg pacote 36 unidades	Pacote	200		
222	Fraldas geriátricas tamanho g pacotes com 8 unidades	Unidade	400		
223	Fraldas geriátricas tamanho m pacote com 8 unidades	Pacote	400		
224	Fraldas geriátricas tamanho p pacote com 8 unidades	Pacote	400		
225	Garrote adulto para procedimentos	Pacote	50		
226	Gaze tipo queijo 91x91 9f	Pacote	360		
227	Gel condutor embalagem com 5l	Galão	50		
228	Glicosímetro com monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600	Unidade	120		
229	Iodopovidona degermante frascos 1l	Frasco	260		
230	Iodopovidona tópico 10% frascos 1l	Frasco	260		
231	Kit preventivo completo g	Kit	600		
232	Kit preventivo completo m	Kit	1200		
233	Kit preventivo completo p	Kit	1200		
234	Lâmina de bisturi tamanho 15 caixa c 100	Caixa	36		
235	Lâmina de bisturi tamanho 24 caixa c 100	Caixa	48		
236	Lancetas de segurança 28g descartáveis para punção digital. C/100	Caixa	300		
237	Luva cirúrgica 7.0 pares	Par	2.000		
238	Luva cirúrgica 7.5 pares	Par	3000		
239	Luva cirúrgica 8.0 pares	Unidade	2000		
240	Luva de procedimentos tamanho. PP	Caixa	300		
241	Luvas de procedimentos tamanho. G. Caixa com 100 Unidade	Caixa	200		
242	Luvas de procedimentos tamanho. M. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500		
243	Luvas de procedimentos tamanho. P. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500		
244	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo. Caixa c/ 50 Unidade	Caixa	600		
245	Oxímetro de pulso tipo dedo	Unidade	20		
246	Papel lençol 70x50 hospitalar	Unidade	300		
247	Papel lençol p/ maca hospitalar 50cmx50m branco	Unidade	300		
248	Papel toalha descartável Inter folha branco	Pacote	400		
249	Porta lâmina c/3 (borel)	Unidade	3000		
250	Sacos de lixo hospitalar branco 60 litros	Unidade	1000		
251	Sacos de lixo plásticos preto 60 litros	Unidade	1.000		
252	Scalp n 27	Unidade	5000		
253	Scalp n°19	Unidade	5000		
254	Scalp n°23	Unidade	20.000		
255	Scalp n°25	Unidade	20.000		
256	Seringa 10ml c/agulha	Unidade	20000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

257	Seringa 20ml c/agulha	Unidade	15000		
258	Seringa 3ml c/agulha	Unidade	10000		
259	Seringa 5ml c/agulha	Unidade	20000		
260	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	15.000		
261	Seringas 1ml com agulha	Unidade	15.000		
262	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000		
263	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000		
264	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	15.000		
265	Sonda foley n 10 2vias c/10	Caixa	30		
266	Sonda foley n 12 2vias c/10	Caixa	50		
267	Sonda foley n 14 2vias c/10	Caixa	40		
268	Sonda uretral n 10 c/10	Pacote	100		
269	Sonda uretral n 12 c/10	Unidade	200		
270	Termômetro clínico digital	Unidade	100		
271	Tiras para glicosímetro Caixa c/ 50	Caixa	300		
272	Touca descartável pacotes c/100 unidades	Pacote	300		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**Medicamentos Controlados**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
273	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Unidade	5.000		
274	Escitalopram 10 mg Comprimido	Unidade	5.000		
275	Escitalopram gotas	Frasco	30		
276	Fluoxetina gotas	Frasco	50		
277	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000		
278	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Unidade	3.000		
279	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300		
280	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000		
281	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Unidade	5.000		
282	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Unidade	2.000		
283	Paroxetina 15 mg Comprimido	Unidade	1.000		
284	Paroxetina 20 mg Comprimido	Unidade	5.000		
285	Paroxetina 25 mg Comprimido	Unidade	1.000		
286	Pregabalina 150 mg Comprimido	Unidade	2.000		
287	Pregabalina 75 mg Comprimido	Unidade	2.000		
288	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Unidade	3.000		
289	Zolpidem 10 mg Comprimido	Unidade	3.000		
290	Zolpidem 5 mg Comprimido	Unidade	1.000		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

**Medicamentos Hospitalares**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina xarope 10mg	Frasco	500
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120ml	Frasco	500
3	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	Frasco	500
4	Água para injeção 10 ml	Ampola	6.000
5	Brometo de ipratrópio gotas 20ml	Frasco	400
6	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	Frasco	400
7	Bromoprida 10mg comprimido	Unidade	5000
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml (simples)	Ampola	5000
9	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Ampola	3000
10	Captopril 25mg	Unidade	20000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

11	Cefalotina 1g iv/im	Ampola	1000
12	Ceftriaxona sódica 1g iv / im	Ampola	5000
13	Cetoprofeno 100 mg/ml injetável	Ampola	3000
14	Cimetidina 150mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000
15	Clindamicina 600mg/ml injetável	Ampola	1000
16	Colagenase + cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	Tube	400
17	Complexo b injetável	Ampola	5000
18	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	Ampola	5000
19	Dexclorfeniramina 0,4mg suspensão	Frasco	1.000
20	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	Ampola	3000
21	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	Ampola	5000
22	Diclofenaco sódico comprimido 50mg	Unidade	20.000
23	Dipirona injetável 500mg/2ml	Ampola	10000
24	Efortil (etilefrina) inj 1mg	Ampola	2000
25	Fleet enema solução retal frasco c/130ml	Frasco	600
26	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	3000
27	Furosemida comprimido 40mg	Unidade	20.000
28	Gentamicina 40mg/ml injetável	Ampola	3000
29	Gentamicina 80mg/ml injetável	Ampola	3000
30	Glicose injetável 25% 10ml	Ampola	6000
31	Glicose injetável 50% 10ml	Ampola	6000
32	Hidroclorotiazida 25mg	Unidade	20.000
33	Hidrocortisona injetável 100mg	Ampola	3000
34	Hidrocortisona injetável 500mg	Ampola	3000
35	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	Frasco	1000
36	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unidade	24.000
37	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	Frasco	1000
38	Lidocaína 2% c/v injetável 20ml	Ampola	1000
39	Lidocaína 2% s/v injetável 20ml	Ampola	1000
40	Lidocaína gel 30g 2%	Unidade	500
41	Loratadina xarope frasco 100ml	Unidade	1.500
42	Mebendazol 100mg Suspensão	Unidade	1000
43	Metildopa comprimido 250 mg	Unidade	6.000
44	Metoclopramida 4mg/ml 10 gotas	Frasco	2000
45	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	Bisnaga	500
46	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	Bolsa	1000
47	Nausebron (ondasetrona) 2mg/2ml	Ampola	3000
48	Nausebron (ondasetrona) 2mg/4ml	Ampola	3000
49	Nifedipino 10 mg Comprimido	Unidade	20.000
50	Nifedipino 20 mg Comprimido	Unidade	20.000
51	Nimesulida Comprimido 100mg	Unidade	30.000
52	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	Frasco	2000
53	Óleo mineral 100% 100ml	Unidade	1000
54	Omeprazol 40mg injetável	Ampola	1500
55	Omeprazol comprimido 40mg	Unidade	30.000
56	Penicilina 1.200.000u injetável	Ampola	2500
57	Penicilina 600.000 injetável	Ampola	1500
58	Prometazina injetável 50mg/2ml	Ampola	1000
59	Salbutamol 0,4mg Suspensão 100ml	Frasco	500
60	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2400
61	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	2400
62	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	3000
63	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	2400
64	Soro glicosado 500ml	Frasco	1500
65	Soro ringer com lactato 500ml	Unidade	2000
66	Soro ringer simples 500ml	Unidade	1000
67	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	Pote	100
68	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	Frasco	1000
69	Tenoxicam 20mg injetável	Unidade	1000
70	Tenoxicam 40mg injetável	Ampola	1000
71	Transamin 50mg/ml injetável	Ampola	1000
72	Vitamina c 500mg 5ml injetável	Ampola	8000
73	Vitamina k 10mg/ml injetável	Ampola	2000

**Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados)**

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
74	Ácido valpróico 500 mg comprimido	Unidade	5.000
75	Ácido valpróico 50mg / ml 100ml xarope	Frasco	300
76	Clonazepan 2 mg comprimido	Unidade	10.000
77	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	300
78	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Unidade	3.000
79	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	Unidade	3.000
80	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Unidade	5.000
81	Diazepan 10 mg comprimido	Unidade	10.000
82	Diazepan 5 mg comprimido	Unidade	10.000
83	Fenobarbital 100 mg comprimido	Unidade	15.000
84	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500
85	Haloperidol 1 mg comprimido	Unidade	5.000
86	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	500
87	Haloperidol 5 mg comprimido	Unidade	10.000
88	Haloperidol 5 mg/ml Ampola 1ml injetável	Frasco	500
89	Olanzapina 10 mg comprimido	Unidade	5.000
90	Olanzapina 5 mg comprimido	Unidade	5.000
91	Quetiapina 100 mg comprimido	Unidade	1.000
92	Quetiapina 200 mg comprimido	Unidade	500
93	Quetiapina 50 mg comprimido	Unidade	5.000
94	Risperidona 1 mg comprimido	Unidade	3.000
95	Risperidona 2 mg comprimido	Unidade	10.000
96	Risperidona 3 mg comprimido	Unidade	3.000
<b>Valor Total (R\$)</b>			

**Medicamentos Da Farmácia Básica**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
97	Ácido acetilsalicílico comprimido 100mg	Comprimido	30.000
98	Ácido fólico comprimido 5 mg	Comprimido	50.000
99	Albendazol comprimido 400 mg	Comprimido	20.000
100	Albendazol suspensão 40 mg/ml	Frasco	5.000
101	Amoxicilina comprimido 500 mg	Comprimido	30.000
102	Amoxicilina pó para suspensão 60ml	Frasco	5.000
103	Ampicilina 50mg/ml Suspensão 60ml	Frasco	1.200
104	Ampicilina comprimido 500mg	Comprimido	10000
105	Atenolol comprimido 100mg	Comprimido	20.000
106	Atenolol comprimido 25 mg	Comprimido	30.000
107	Atenolol comprimido 50 mg	Comprimido	30.000
108	Azitromicina 600mg suspensão	Frasco	2.000
109	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido	20.000
110	Bensilato de anlodipino comprimido 5mg	Comprimido	20.000
111	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui inj	Ampola	1500
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui inj	Ampola	1000
113	Besilato de anlodipino comprimido 10 mg	Comprimido	20.000
114	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	60.000
115	Cefalexina sódica comprimido 500mg	Comprimido	40.000
116	Cefalexina suspensão 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000
117	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	10.000
118	Cloridrato de ambroxol xarope 15mg 100 ml	Frasco	2.000
119	Cloridrato de ambroxol xarope 30mg 100 ml	Frasco	2.000
120	Cloridrato de metoclopramida gotas 4mg 10ml	Frasco	2.000
121	Cloridrato de tiamina comprimido 300 mg	Comprimido	20.000
122	Dexametasona 0,1mg/ml suspensão	Frasco	2.000
123	Dexametasona 10mg creme	Tubo	2.000
124	Dipirona 500 mg comprimido	Comprimido	40.000
125	Dipirona 50mg/ml gotas	Frasco	3.000
126	Enalapril (maleato) comprimido 10 mg	Comprimido	30.000
127	Enalapril (maleato) comprimido 20 mg	Comprimido	30.000
128	Fluconazol comprimido 150 mg	Comprimido	10.000
129	Furosemida comprimido 40 mg	Comprimido	25.000
130	Glibenclamida comprimido 5 mg	Comprimido	80.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

131	Ibuprofeno comprimido 300mg	Comprimido	15.000
132	Ibuprofeno comprimido 600mg	Comprimido	15.000
133	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	2.000
134	Loratadina xarope frasco 100ml	Frasco	2.000
135	Losartana comprimido 100 mg	Comprimido	10.000
136	Losartana comprimido 50 mg	Comprimido	80.000
137	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	10.000
138	Maleato de dexclorfeniramina Suspensão2mg/5ml	Frasco	1.500
139	Metformina comprimido 500 mg	Comprimido	15.000
140	Metformina comprimido 850 mg	Comprimido	60.000
141	Metildopa comprimido 250 mg	Comprimido	10.000
142	Metildopa comprimido 500 mg	Comprimido	10.000
143	Metronidazol comprimido 250 mg	Comprimido	10.000
144	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g bisnaga 50g	Tubo	1.200
145	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g pomada 10g	Tubo	1.200
146	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	2.000
147	Nimesulida comprimido 100mg	Comprimido	30.000
148	Nistatina 100.000 ul/ml suspensão 30ml	Frasco	1.200
149	Nistatina creme vaginal 60g	Tubo	1.000
150	Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g 80g	Tubo	1.200
151	Omeprazol cápsula 20 mg	Cápsula	30.000
152	Paracetamol comprimido 500 mg	Comprimido	40.000
153	Paracetamol comprimido 750 mg	Comprimido	25.000
154	Paracetamol gotas 10ml	Frasco	3.000
155	Prednisona comprimido 20 mg	Comprimido	15.000
156	Prednisona comprimido 5 mg	Comprimido	10.000
157	Propranolol comprimido 40 mg	Comprimido	50.000
158	Sinvastatina comprimido 20 mg	Comprimido	20.000
159	Sinvastatina comprimido 40 mg	Comprimido	10.000
160	Soro fisiológico 100ml	Frasco	1.500
161	Soro fisiológico 250ml	Frasco	1.500
162	Soro fisiológico 500ml	Frasco	2.000
163	Soro glicosado 500ml	Frasco	1.000
164	Sulfametoxazol + trimetopina comprimido 400 mg+80 mg	Comprimido	15.000
165	Sulfametoxazol+trim.Suspensão200+40/5ml	Frasco	1.000
166	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	Comprimido	50.000
167	Sulfato ferroso Suspensão125mg 30ml	Frasco	2000

**Material Hospitalar**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
168	Abaixador de língua em madeira Pacote c/ 100 unidades	Pacote	400
169	Agulha desc.13x4,5 c/100	Caixa	300
170	Agulha desc.20x5,5 c/100	Caixa	150
171	Agulha desc.25x7 c/100	Caixa	300
172	Agulha desc.25x8 c/100	Caixa	200
173	Agulha desc.40x12 c/100	Caixa	150
174	Álcool 70% 1000ml	Frasco	600
175	Álcool 70% gel 500g	Frasco	420
176	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	Rolo	500
177	Almotolias material em plástico com bico longo 250 ml	Unidade	200
178	Almotolias material em plástico com bico longo 500 ml	Unidade	200
179	Aparelho de nebulização (inalador)	Unidade	15
180	Aparelho de p.a completo adulto	Unidade	80
181	Atadura de crepe 10cm 9f c/12	Pacote	1.000
182	Atadura de crepe 12cm 9f c/12	Pacote	1.000
183	Atadura de crepe 15cm 9f c/12	Pacote	800
184	Atadura de crepe 20cm 9f c/12	Pacote	800
185	Avental descartável Pacote c/ 10	Pacote	300
186	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacote	200
187	Bolsa de colostomia recortável active life 19 a 64 mm drenável sistema de 1 peça.	Unidade	200
188	Campo operatório 45x50 c/50	Pacote	150
189	Cateter intravenoso jelco n°16	Unidade	3000
190	Cateter intravenoso jelco n°18	Unidade	3000
191	Cateter intravenoso jelco n°20	Unidade	4000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

192	Cateter intravenoso jelco n°22	Unidade	5.000
193	Cateter intravenoso jelco n°24	Unidade	5.000
194	Clorexidina 0,5% 1l	Frasco	120
195	Clorexidina 2% 1l	Frasco	240
196	Coletor de fezes / urina 50ml	Unidade	5.000
197	Coletor de urina sistema fechado 2l	Unidade	500
198	Coletor para perfurocortantes 13 l	Unidade	500
199	Coletor para perfurocortantes 20 l	Unidade	500
200	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pacote	600
201	Equipo com injetor lateral macro gotas	Unidade	10.000
202	Equipo microgotas	Unidade	5000
203	Equipo multivias com clamp	Unidade	8000
204	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 cm	Unidade	400
205	Espátula de ayres c/100	Pacote	200
206	Fios cat gut cromado 1.0 c/24	Unidade	36
207	Fios cat gut cromado 2.0 c/24	Unidade	36
208	Fios cat gut simples 0.0 c/agulha	Caixa	36
209	Fios cat gut simples 2.0 c/agulha c/24	Caixa	36
210	Fios cat gut simples 3.0 c/agulha c/24	Caixa	36
211	Fios cat gut simples 4.0 c/agulha c/24	Caixa	36
212	Fios de nylon 2-0 com agulhas cortantes	Caixa	50
213	Fios de nylon 3-0 com agulhas cortantes	Caixa	50
214	Fios de nylon 4-0 com agulhas cortantes	Caixa	50
215	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Unidade	500
216	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	500
217	Fixador citológico spray 100ml	Unidade	100
218	Fraldas descartáveis infantil g pacote 36 unidades	Pacote	200
219	Fraldas descartáveis infantil m pacote 36 unidades	Pacote	200
220	Fraldas descartáveis infantil p pacote 36 unidades	Pacote	200
221	Fraldas descartáveis infantil xg pacote 36 unidades	Pacote	200
222	Fraldas geriátricas tamanho g pacotes com 8 unidades	Unidade	400
223	Fraldas geriátricas tamanho m pacote com 8 unidades	Pacote	400
224	Fraldas geriátricas tamanho p pacote com 8 unidades	Pacote	400
225	Garrote adulto para procedimentos	Pacote	50
226	Gaze tipo queijo 91x91 9f	Pacote	360
227	Gel condutor embalagem com 5l	Galão	50
228	Glicosímetro com monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600	Unidade	120
229	Iodopovidona degermante frascos 1l	Frasco	260
230	Iodopovidona tópico 10% frascos 1l	Frasco	260
231	Kit preventivo completo g	Kit	600
232	Kit preventivo completo m	Kit	1200
233	Kit preventivo completo p	Kit	1200
234	Lâmina de bisturi tamanho 15 caixa c 100	Caixa	36
235	Lâmina de bisturi tamanho 24 caixa c 100	Caixa	48
236	Lancetas de segurança 28g descartáveis para punção digital. C/100	Caixa	300
237	Luva cirúrgica 7.0 pares	Par	2.000
238	Luva cirúrgica 7.5 pares	Par	3000
239	Luva cirúrgica 8.0 pares	Unidade	2000
240	Luva de procedimentos tamanho. PP	Caixa	300
241	Luvas de procedimentos tamanho. G. Caixa com 100 Unidade	Caixa	200
242	Luvas de procedimentos tamanho. M. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500
243	Luvas de procedimentos tamanho. P. Caixa com 100 Unidade	Caixa	500
244	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo. Caixa c/ 50 Unidade	Caixa	600
245	Oxímetro de pulso tipo dedo	Unidade	20
246	Papel lençol 70x50 hospitalar	Unidade	300
247	Papel lençol p/ maca hospitalar 50cmx50m branco	Unidade	300
248	Papel toalha descartável Inter folha branco	Pacote	400
249	Porta lâmina c/3 (borel)	Unidade	3000
250	Sacos de lixo hospitalar branco 60 litros	Unidade	1000
251	Sacos de lixo plásticos preto 60 litros	Unidade	1.000
252	Scalp n 27	Unidade	5000
253	Scalp n°19	Unidade	5000
254	Scalp n°23	Unidade	20.000
255	Scalp n°25	Unidade	20.000
256	Seringa 10ml c/agulha	Unidade	20000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

257	Seringa 20ml c/agulha	Unidade	15000
258	Seringa 3ml c/agulha	Unidade	10000
259	Seringa 5ml c/agulha	Unidade	20000
260	Seringas 10ml sem agulha	Unidade	15.000
261	Seringas 1ml com agulha	Unidade	15.000
262	Seringas 20ml sem agulha	Unidade	10.000
263	Seringas 3ml sem agulha	Unidade	10.000
264	Seringas 5ml sem agulha	Unidade	15.000
265	Sonda foley n 10 2vias c/10	Caixa	30
266	Sonda foley n 12 2vias c/10	Caixa	50
267	Sonda foley n 14 2vias c/10	Caixa	40
268	Sonda uretral n 10 c/10	Pacote	100
269	Sonda uretral n 12 c/10	Unidade	200
270	Termômetro clínico digital	Unidade	100
271	Tiras para glicosímetro Caixa c/ 50	Caixa	300
272	Touca descartável pacotes c/100 unidades	Pacote	300

**Medicamentos Controlados**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
273	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Unidade	5.000
274	Escitalopram 10 mg Comprimido	Unidade	5.000
275	Escitalopram gotas	Frasco	30
276	Fluoxetina gotas	Frasco	50
277	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000
278	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Unidade	3.000
279	Levetiracetam solução oral 100 ml	Unidade	300
280	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Unidade	5.000
281	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Unidade	5.000
282	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Unidade	2.000
283	Paroxetina 15 mg Comprimido	Unidade	1.000
284	Paroxetina 20 mg Comprimido	Unidade	5.000
285	Paroxetina 25 mg Comprimido	Unidade	1.000
286	Pregabalina 150 mg Comprimido	Unidade	2.000
287	Pregabalina 75 mg Comprimido	Unidade	2.000
288	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Unidade	3.000
289	Zolpidem 10 mg Comprimido	Unidade	3.000
290	Zolpidem 5 mg Comprimido	Unidade	1.000

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

5.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

5.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

5.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021),





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

## **9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES  
ALTOS - MA E A EMPRESA  
.....

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 009/2021, de 19 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...	.....		....	....		
Valor Total R\$						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

9.1. Os equipamentos assim como os acessórios deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.

9.2. Entende-se de garantia para os fins que se destina esse edital, aquela responsável em remover as falhas ou qualquer defeito de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo a substituição do produto e demais correções necessárias

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **11.1. Obrigações da CONTRATADA**

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**11.2. Obrigações da CONTRATANTE**

11.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

11.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF